



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.**

RECEBIDO  
27 / 10 / 2020 às 11:15h  
RESP:   
Derek William Moreira Rosa  
Pregoeiro do Município de  
Pouso Alegre / MG

O Pregoeiro do Município encaminhou-nos os autos para análise e decisão final, vindo os mesmos conclusos para a referida decisão.

Trata-se de análise de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa licitante **VIAÇÃO SANTA RITA TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.255/0001-00, contra a decisão que desclassificou sua proposta e declarou vencedora a licitante **COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA. COOTRANSMUNDI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.236.059/0001-60. Além do recurso supracitado, a empresa **VALDSON JOSÉ DA SILVA EIRELI** apresentou um requerimento na data de 02/10/2020.

Em sua decisão, o Pregoeiro do Município optou pelo não provimento do recurso, e mantendo, portanto, a decisão proferida na ata da sessão pública, qual seja a habilitação da empresa **COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA. COOTRANSMUNDI**.

Nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, **Ratifico a decisão proferida pelo Pregoeiro do Município por seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos.**

Na oportunidade peço que esta decisão assim como a do pregoeiro siga devidamente instruída com cópia dos autos do processo licitatório aos órgãos de Controle Interno e Externo, qual seja Controladoria Geral do Município e Ministério Público de Minas





Prefeitura Municipal  
de **Pouso Alegre**

Gerais respectivamente, bem como a Procuradoria Geral do Município para apuração de eventuais irregularidades.

Pouso Alegre/MG, 26 de outubro de 2020.

  
Leila de Fátima Fonseca da Costa  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**